



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA
GEOARK ARARIPE - FUNDETEC
MUSEU DE PALEONTOLOGIA PLÁCIDO CIDADE NUVENS

CHAMADA PÚBLICA N 001-2018

CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA MONTAGEM DE LANCHONETE NO MUSEU DE PALEONTOLOGIA PLÁCIDO CIDADE NUVENS, LIGADO AO GEOARK ARARIPE.

1. OBJETO

O MUSEU DE PALEONTOLOGIA PLÁCIDO CIDADE NUVENS no uso de suas atribuições legais torna público, a presente Chamada Pública, que se destina a exploração de espaço reservado a lanchonete com seguinte metragem 5,40 x 3,41 totalizando uma área de 18,40 m² no Museu de Paleontologia Plácido Cidade Nuvens situado a Rua Plácido Cidade Nuvens, 326 Bairro Centro, Santana do Cariri-Ceará visando a venda de lanches e bebidas não alcólicas.

As normas, critérios e requisitos necessários à participação na Chamada Pública são os que seguem abaixo:

1. Ser Pessoa Física ou Jurídica, com atividade comprovada voltada ao objeto do edital.
2. O Plano de Negócios deverá ser entregue no período de 13 a 26 de setembro de 2018 para posterior análise contendo a proposta financeira para pagamento de aluguel do espaço.
3. A empresa deverá explorar o local definido para concessão unicamente de lanches, executando os serviços de conformidade com o presente projeto.
4. O horário de funcionamento será de 09:00 às 16:00 de segunda à sexta e de 09:00 às 14:00 nos finais de semana e feriados, de acordo com o horário de funcionamento do Museu.
5. Todos os seguintes itens deverão ser disponibilizados diariamente e durante todo o horário de funcionamento da lanchonete.



ITENS MINIMOS
Bebidas Quentes: Café Expresso – café natural – Leite – café com Leite- Chá natural
Bebidas Geladas: Refrigerantes – Água Mineral – Sucos – Água de coco- Vitaminas
Lanches: Salgadinhos Fritos e Assados – Tapiocas – Cuscuz (com ou sem acompanhamento)- Sanduiches – Bolos.
Sobremesas: Doces – Saladas de Frutas – Iogurte- Chocolates

6. O cardápio poderá ser alterado a critério da empresa concessionária como forma de melhorias no atendimento e na prestação de serviços, contudo, deverá manter o cardápio base mencionado acima.
7. Afixar, em local visível ao usuário e junto ao balcão de atendimento, tabela de preços.
8. Os atendentes da lanchonete deverão estar uniformizados.
9. A Estrutura Imobiliária ficará por conta da concessionária.
10. Quaisquer Benfeitorias no imóvel será unicamente despesa da concessionária.
11. Deverão ser diariamente observados os aspectos de higiene das áreas que compõem a lanchonete e áreas adjacentes, conservando-as no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza, arrumação e segurança.
12. O valor que dar-se pela concessão de espaço é de no mínimo R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) mensais e será firmado contrato por um ano e reajustado de acordo com a taxa vigente.

Crato-Ceará, 13 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Sérgio Henrique Carvalho Vilaça
Diretor do Museu de Paleontologia da URCA